



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEXTA-FEIRA
12 DE JANEIRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.382
SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 03/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – TO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e nível superior do Quadro dos Profissionais da Área da Saúde. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar n.º 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos e dá outras providências e Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 - Cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e dá outras providências bem como as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital, de responsabilidade do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico (COPESE/CDE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas-TO, conforme o cronograma de atividades abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL

2024 - JANEIRO		
Dia 12	Sexta-feira	Publicação do Edital de Abertura
De 15 e 16	-	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufu.edu.br
De 15 a 18	-	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 4 do Edital)
Dia 19	Sexta-feira	Último dia para envio da documentação comprobatória referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufu.edu.br .
Dia 29	Segunda-feira	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição (conforme item 4 do Edital) Divulgação das respostas às solicitações de impugnação do edital.
De 30 e 31	-	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2024 - FEVEREIRO		
Dia 05	Segunda-feira	Início das Inscrições a partir das 9 horas – Exclusivamente pelo site www.copese.ufu.edu.br
Dia 09	Sexta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção (www.copese.ufu.edu.br)
2024 - MARÇO		
Dia 01	Sexta-feira	Às 19h – Encerramento das Inscrições - Exclusivamente pelo site www.copese.ufu.edu.br

Dia 04	Segunda-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme item 5 do Edital)
Dia 22	Sexta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas às solicitações de Atendimento Especial
De 25 e 26	-	Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações de Atendimento Especial pela Internet www.copese.ufu.edu.br
2024 – ABRIL		
Dia 01	Segunda-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações de Atendimento Especial Divulgação da relação provisória das inscrições
Dia 02	Terça-feira	Prazo para recurso contra a relação provisória das inscrições pela Internet (www.copese.ufu.edu.br)
Dia 12	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas Divulgação dos Locais de Provas Divulgação da Concorrência
Dia 28	Domingo	Aplicação das Provas – MANHÃ: para todos os cargos de nível médio, conforme Quadro IV do item 7 Aplicação das Provas – TARDE: para todos os cargos de nível superior, conforme Quadro IV do item 7
Dia 29	Segunda-feira	Divulgação dos gabaritos provisórios e dos cadernos de prova
Dia 30	Terça-feira	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetiva, pela internet (www.copese.ufu.edu.br)
2024 – MAIO		
Dia 15	Quarta-feira	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável) Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
Dia 29	Quarta-feira	Resultado Provisório (data provável) Convocação para as Bancas de Heteroidentificação e Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para PCD pela internet (www.copese.ufu.edu.br)
2024 – JUNHO		
Dias 03 e 04	-	Realização das bancas de Heteroidentificação e Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para PCD
Dia 05	Quarta-feira	Publicação do resultado das Bancas de Heteroidentificação e Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para PCD pela internet (www.copese.ufu.edu.br)
Dia 06	Quinta-feira	Prazo para recurso contra resultado das Bancas de Heteroidentificação e Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para PCD pela internet (www.copese.ufu.edu.br)
Dia 12	Quarta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra resultado das Bancas de Heteroidentificação e Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para PCD pela internet (www.copese.ufu.edu.br)
Dia 20	Quinta-feira	Homologação do Resultado Final (data provável)
Dia 21	Sexta-feira	Publicação do Resultado Final

1.2 Os candidatos aprovados serão nomeados sob a Lei Complementar n.º 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 – Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos e dá outras providências e Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 - Cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e dá outras providências.

1.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Palmas.

1.4 O concurso público visa o provimento de 927 vagas para posse imediata e 2.317 vagas para Formação de Cadastro de Reserva, distribuídas em Nível Médio e Nível Superior, conforme Quadro II deste edital.

1.5 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada conforme o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital.
1.6 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir. A jornada de trabalho, a remuneração inicial, a formação exigida para cada cargo, e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo I deste edital.

1.6.1 As regiões de que tratam as vagas QSM01 – Agente Comunitário de Saúde estão Descritas no Anexo IV

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargos		Código	Provimento imediato				Formação de Cadastro Reserva			
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Total	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Total
Agente	Agente Comunitário de Saúde – Região Norte		20	02	05	27	60	04	16	80

Agente	Agente Comunitário de Saúde – Região Central	QSM01	34	02	09	45	71	05	19	95
Agente	Agente Comunitário de Saúde – Sul I		15	01	04	20	44	02	11	57
Agente	Agente Comunitário de Saúde – Sul II		21	02	06	29	54	04	15	73
Agente	Agente Comunitário de Saúde – Rural		05	-	02	07	16	01	4	21
Agente	Agente de Combates as Endemias	QSM02	92	07	25	124	194	13	51	258
Técnico em Saúde	Agente de Vigilância Sanitária	QSM03	02	-	01	03	13	02	03	18
Técnico em Saúde	Assistente de Serviços em Saúde	QSM04	106	08	28	142	212	15	57	284
Técnico em Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	QSM05	21	02	06	29	44	03	11	58
Técnico em Saúde	Protético Dentário	QSM06	02	-	01	03	07	01	01	09
Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem	QSM07	89	06	24	119	451	31	120	602
Técnico em Saúde	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	QSM08	03	-	01	04	06	01	01	08
Total						552	1.563			

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS											
NÍVEL SUPERIOR											
Cargos	Código	Provisão imediato				Formação de Cadastro Reserva				Total	
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	Total		
Analista em Saúde	Assistente Social	QSS09	10	01	03	14	21	02	05	28	
Analista em Saúde	Biólogo	QSS10	05	01	01	07	10	01	03	14	
Analista em Saúde	Biomédico	QSS11	02	-	01	03	04	01	01	06	
Analista em Saúde	Educador Físico	QSS12	03	-	01	04	06	01	01	08	
Analista em Saúde	Enfermeiro	QSS13	64	05	17	86	129	08	35	172	
Analista em Saúde	Farmacêutico/Bioquímico	QSS14	16	02	05	23	35	02	09	46	
Analista em Saúde	Fisioterapeuta	QSS15	18	02	05	25	38	02	10	50	
Analista em Saúde	Fonoaudiólogo	QSS16	08	01	02	11	16	01	05	22	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Biologia)	QSS17	01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Biomedicina)		01	-	-	01	02	-	-	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Enfermagem)		-	-	01	01	02	-	-	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Farmácia)		01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Fisioterapia)		-	01	-	01	01	01	-	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Fonoaudiologia)		01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Medicina)		01	-	-	01	02	-	-	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Medicina Veterinária)		-	-	01	01	02	-	-	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Nutrição)		02	-	-	02	03	-	01	04	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Odontologia)		01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Inspeção Sanitária (Engenharia de Alimentos)		01	-	-	01	02	-	-	02	
Analista em Saúde	Médico		QSS18	38	03	10	51	76	05	21	102
Analista em Saúde	Médico Angiologista		QSS19	02	-	-	02	02	01	01	04
Analista em Saúde	Médico Cardiologista		QSS20	02	-	01	03	04	01	01	06
Analista em Saúde	Médico Citológico/Citotécnico	QSS21	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Dermatologista	QSS22	03	-	01	04	06	01	01	08	
Analista em Saúde	Médico Endocrinologista	QSS23	02	-	01	03	04	01	01	06	
Analista em Saúde	Médico Endocrinologista Pediatra	QSS24	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Geriatria	QSS25	01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Médico Ginecologista	QSS26	03	01	01	05	08	-	02	10	
Analista em Saúde	Médico Hepatologista	QSS27	01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Médico Infectologista	QSS28	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Nefrologista	QSS29	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Neurologista	QSS30	03	-	01	04	06	01	01	08	
Analista em Saúde	Médico Neuropediatra	QSS31	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Ortopedista	QSS32	01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Médico Patologista	QSS33	01	-	-	01	01	-	01	02	
Analista em Saúde	Médico Pediatra	QSS34	03	-	01	04	06	01	01	08	
Analista em Saúde	Médico Pneumologista	QSS35	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Pneumologista	QSS36	02	-	01	03	04	01	01	06	
Analista em Saúde	Médico Psiquiatra	QSS37	09	01	02	12	18	01	05	24	
Analista em Saúde	Médico Reumatologista	QSS38	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Ultrassonografista	QSS39	02	-	-	02	02	01	01	04	
Analista em Saúde	Médico Veterinário	QSS40	03	-	01	04	06	01	01	08	
Analista em Saúde	Nutricionista	QSS41	10	01	03	14	21	02	05	28	
Analista em Saúde	Odontólogo	QSS42	17	02	05	24	37	02	09	48	
Analista em Saúde	Psicólogo	QSS43	24	02	07	33	50	03	13	66	
Analista em Saúde	Terapeuta Ocupacional	QSS44	03	-	01	4	09	01	02	12	
Total						375	754				

1.7 A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para preenchimento de cargos dos Profissionais da Área da Saúde e formação de cadastro de reserva, indicada pela Prefeita de Palmas, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Ser aprovado no concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.

2.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972.

2.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.6 Comprovar a formação exigida para o cargo, conforme o Anexo I deste edital.

2.6.1 Além da Formação Exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.

2.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

2.8 Não ser aposentado por invalidez por qualquer regime de previdência.

2.9 Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.10 Cumprir as determinações deste edital.

2.11 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.12 Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.

2.13 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da posse, mesmo tendo sido aprovado será automaticamente eliminado deste concurso público.

2.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, no período compreendido entre às 9 horas do dia 05 de fevereiro de 2024 e 19 horas do dia 01 de março de 2024.

3.2 Valor da taxa de inscrição:

3.2.1 Nível Médio – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

3.2.2 Nível Superior – R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

3.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 04 de março de 2024, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

3.4 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo I deste edital).

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/CDE/UFT e a Administração Pública do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.

3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9 A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barras e do número do código de barras), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário gerado implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.10 Não serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

3.10.1. A inscrição com pagamento realizado em uma das formas estabelecidas no subitem anterior não será efetivada (confirmada), e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.11 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.12 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição e/ou efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário), terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de cargo ou reserva de vaga escolhida.

3.13 A COPESE/CDE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.

3.16.1 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

3.17 Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas às cotas serão submetidos a verificação por comissão de heteroidentificação.

3.18 DA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

3.18.1 Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

3.19 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.19.1 A COPESE/CDE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

3.20 Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

3.21 O candidato com isenção deferida deverá realizar sua inscrição no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro dos profissionais da área da saúde, ignorar o boleto bancário (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

3.21.1 A COPESE/CDE/UFT não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

3.21.2 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro dos Profissionais da Área da Saúde da Prefeitura de Palmas os candidatos doadores voluntários de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.988, de 22 de julho de 2013 e/ou os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.1.1 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal nº 1.988, de 22 de julho de 2013, o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (obrigatoriamente):

4.1.1.1 Preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br;

4.1.1.2 Anexar ao formulário de solicitação de isenção (citado na alínea anterior), no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos comprobatórios:

4.1.1.2.1. Cópia do documento de identificação oficial do candidato;

4.1.1.2.2. Cópia do documento expedido pela entidade coletora de sangue, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações;

4.1.1.2.3 Declaração de Veracidade das Informações devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (disponível no anexo IV deste edital).

4.1.2 A concessão de isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal nº 1.988, de 22 de julho de 2013, fica condicionada à comprovação de 3 (três) doações consecutivas de sangue para homens e 2 (duas) para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste Edital.

4.1.3 A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento (ou cópia autenticada em cartório) expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações.

4.1.4 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, é obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário de Solicitação de Isenção, disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br;

4.1.5 A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC)

do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e consequentemente pela COPESE/CDE/UFT.

4.1.6 A COPESE/CDE/UFT não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento on-line do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

4.1.7 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.1.8 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à posse, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso e perderá, consequentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.1.9 No ato da posse, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram anexadas ao formulário de solicitação de isenção.

4.1.10 A Prefeitura Municipal de Palmas poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.

4.1.11 A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido, será divulgada juntamente com os demais inscritos no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.1.12 O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso público, ignorar o boleto bancário gerado (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

4.1.13 O candidato que tiver o pedido de isenção deferido e não realizar sua inscrição no concurso público, não terá a inscrição homologada e consequentemente não participará do concurso.

4.1.14 Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.1.15 O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

4.1.16 Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quaisquer documentos enviados ou entregues durante o período de recurso.

4.1.17 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.1.18 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.1.19 Será admitida a isenção de mais de uma inscrição no concurso público para o candidato que se inscrever em cargos distintos.

4.2 Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso, em conformidade com o cronograma previsto no edital de abertura. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema on-line de isenção (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro dos Profissionais da Área da Saúde.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2 Somente serão avaliadas as solicitações de atendimento especial do candidato que anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital – os seguintes documentos:

5.2.1 O Anexo IV deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado pelo candidato; e

5.2.2 Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem anterior, o Anexo III (original assinado) deste edital, acompanhado de cópia do CPF e da Certidão de Nascimento da criança, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Quadro I do subitem 1.1, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

5.3.2 Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

5.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

5.3.4 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.3.5 A COPESE/CDE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e anexar ao formulário de inscrição (na forma estabelecida no subitem 5.2 deste edital), o Anexo III deste edital (preenchido e assinado), acompanhado de laudo e parecer contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.

5.5 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que necessitar realizar as provas armado deverá requerer no ato da inscrição e anexar ao formulário de inscrição, na forma do subitem 5.2 deste edital, o Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - preenchido e assinado) e cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.6 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.7 O candidato que não anexar ao formulário de inscrição todos os documentos exigidos em conformidade com os subitens 5.2, 5.3, 5.3.1, 5.4 e 5.5 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição (on-line), terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.8 Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimentos especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital e/ou entregues no dia da aplicação da prova.

5.9 A relação com as respostas preliminares às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.10 Serão admitidos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem anterior, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

5.11 A resposta aos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem 5.10 deste edital, bem como a relação com as respostas definitivas às solicitações de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13 O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas deverá seguir as determinações do item 5 (e seus subitens), desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

6.1.1 Conforme estabelecido na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% (vinte por cento) das vagas existentes no concurso. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Também será reservado o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, computando-se as vagas inicialmente ofertadas.

6.1.2 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

6.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.

6.1.5 Além das vagas de que trata o item anterior, os candidatos negros poderão optar por concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.1.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de nomeação para a vaga reservada a candidatos negros.

6.1.7 O candidato negro aprovado para a vaga a ele destinada e à reservada aos candidatos com deficiência, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado para a vaga destinada aos negros.

6.1.8 O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, que for nomeado para provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.1.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.10 Na hipótese de não haver candidato negro aprovado para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.11 Os resultados do concurso público serão publicados em lista única, com a pontuação dos candidatos e as suas classificações, observada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

6.1.12 Os candidatos negros, não eliminados e convocados conforme o cronograma geral, Quadro I, serão submetidos a um procedimento de verificação da autodeclaração, por comissão de heteroidentificação constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/07/2023, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação para concorrer à reserva de vagas para candidatos em tais condições.

6.1.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, convocados conforme o item anterior, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.1.14 Constatada fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.15 O procedimento de heteroidentificação para todos os códigos de vaga deste edital será realizado de forma presencial em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação.

6.1.16 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.1.17 Não serão considerados, para os fins do item anterior, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados

em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 6.1.18 Será eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

6.1.18.1 não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação;

6.1.18.2 recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação.

6.1.19 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa continuará participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

6.1.20 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.1.21 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do processo de heteroidentificação. O recurso deverá ser elaborado e enviado de forma online pelo sistema exclusivamente pelo site www.copese.uft.edu.br no período previsto no Cronograma que consta no Item 1.1 deste edital.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.2.2 Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como na forma do art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes no concurso. Também será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, computando-se as vagas inicialmente ofertadas.

6.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.5 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova objetiva, será convocado, para se submeter à Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional para avaliação de condição de PCD para reserva de vagas, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da COPESE/CDE/UFT, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.2.6 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

6.2.6.1 as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;

6.2.6.2 a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

6.2.6.3 a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

6.2.6.4 a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

6.2.6.5 o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.2.7 Os candidatos deverão comparecer à Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos

36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência..

6.2.8 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

6.2.9 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe da COPESE/CDE/UFT. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

6.2.10 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

6.2.11 Por ocasião da Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

6.2.11.1. capacidade de comunicação e interação social;

6.2.11.2. reciprocidade social;

6.2.11.3. qualidade das relações interpessoais; e

6.2.11.4. presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.2.12 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizados de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original e cópia simples, cópia autenticada em cartório ou original, somente), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

6.2.13 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.2.14 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

6.2.15 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional:

6.2.15.1. não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original e cópia simples ou cópia autenticada);

6.2.15.2. apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

6.2.15.3. deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.2.7 a 6.2.9 deste edital;

6.2.15.4. deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 6.2.11 deste edital, se for o caso; e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

6.2.15.5. não comparecer à avaliação biopsicossocial;

6.2.15.6. evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

6.2.15.7. não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2.7 deste edital.

6.2.16 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, da Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado na lista de classificação geral por cargo/área.

6.2.17 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso

6.2.18 O candidato que não for considerado com deficiência na Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista da Ampla Concorrência.

6.2.19 As vagas definidas no subitem 6.2.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2.20 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional ou o não comparecimento à Banca de Perícia Médica com equipe multiprofissional (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e o candidato continuará participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

6.2.21 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito às vagas reservadas a deficientes.

6.2.22 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.2.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.1 O Concurso Público será composto de Provas de Conhecimento (Objetivas), de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme os programas constantes no Anexo I deste edital

7.2 As Provas de Conhecimento serão constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos contidos no Anexo II deste edital e agrupadas em Áreas de Conhecimento conforme quadro a seguir.

QUADRO III – PROVAS			
NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	25 pontos
História e Geografia do Tocantins	05	2,5 pontos	12,5 pontos
Legislação do Sistema Único de Saúde	10	2,5 pontos	25 pontos
Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO	05	2,5 pontos	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,5 pontos	25 pontos
Total de questões			40 questões
Pontuação máxima da Nota Final			100 pontos

7.3 Cada questão das Provas de Conhecimentos terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro III, e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

7.4 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção das Provas de Conhecimento (objetivas). O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

7.5 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.6 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

7.8 As Provas de Conhecimentos e sua aplicação serão realizadas conforme o especificado no QUADRO IV:

QUADRO IV – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
28/04/2024	Matutino	8h	8h10min	4 horas	Todos os Cargos de Nível Médio
28/04/2024	Vespertino	15h	15h10min	4 horas	Todos os Cargos de Nível Superior

7.9 As provas serão realizadas no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas.

7.10 Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, na data prevista no Quadro I do subitem 1.1 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.11 A COPESE/CDE/UFT e a Prefeitura Municipal de Palmas-TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.12 Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este edital e os editais e comunicados a serem divulgados na forma do subitem 7.10 e em conformidade com o Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, no endereço www.copese.uft.edu.br

8.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br.

8.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.1 e 8.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico. Também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

8.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, estas serão divulgadas no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva de conhecimentos.

8.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6 Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.6.1 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas - quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique.

9.1.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

9.2 Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

9.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.6 Não serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, smartphones, tablets, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitens 9.10 e 9.18 deste edital).

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento impresso (original e cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9 No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 9.3 e 9.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.10 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

9.11 Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas (em conformidade com o especificado no QUADRO IV do subitem 7.8 deste edital). O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

9.11.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Concurso.

9.12 Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo depois de eliminado.

9.14 Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

9.15 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

9.16 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. Para realizar a prova armado, o candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.5 deste edital.

9.17 No dia de realização das provas, a COPESE/CDE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

9.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

9.18.2. for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

9.18.3. for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, iPad, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido ou similar e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc;

9.18.4. for surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, qualquer tipo de carteira ou bolsa, quaisquer acessórios de chapalaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.).

9.18.5. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.18.6. não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;

9.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;

9.18.9. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;

9.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

9.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

9.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

9.18.14. for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.5 deste edital;

9.18.15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

9.18.16. não permitir ser submetido ao detector de metal;

9.18.17. se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

9.19. Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela COPESE/CDE/UFT, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 9.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso seletivo.

9.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.18 deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado do concurso seletivo.

9.21. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

9.22. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.23. A COPESE/CDE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital, no dia de realização das provas.

9.24. A COPESE/CDE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital.

9.25. A COPESE/CDE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.28. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

9.29. Ao terminar, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

9.30. Somente o Gabarito Rascunho da prova objetiva poderá ser levado para posterior conferência.

9.31. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

9.32. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

9.33. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.34. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

9.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do

candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/CDE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

9.36. A inclusão de que trata o subitem 9.35 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/CDE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.37. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.35 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.39. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

9.40. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A Nota Final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II do item 9.1 deste edital.

10.2 Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

10.2.1. obtiver nota inferior a 12,5 (doze) pontos, na Prova/Área de Conhecimento de Língua Portuguesa, o equivalente a 5 acertos.

10.2.2. obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos, na Prova/Área de Conhecimento de História e Geografia do Tocantins o equivalente a 2 acertos.

10.2.3. obtiver nota inferior a 12,5 (doze) pontos, na Prova/Área de Conhecimento de Legislação do Sistema Único de Saúde o equivalente a 5 acertos

10.2.4. obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos pontos, na Prova/Área de Conhecimento de Legislação Pertinente ao Município Palmas/TO, o equivalente a 2 acertos

10.2.5. obtiver nota inferior a 12,5 (doze) pontos, na Prova/Área de Conhecimento de Conhecimentos Específicos, o equivalente a 5 acertos.

10.3 O candidato eliminado na forma do subitem 10.2 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo

10.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

10.6 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.6.2. obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

10.6.3. obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO;

10.6.4. obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

10.6.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

10.6.6. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.7 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 10.6.5, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1 O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante ato de nomeação expedido pela Prefeita de Palmas/TO, publicada no no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

11.2 Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

11.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

11.3.1. prática de crime contra a administração pública;

11.3.2. improbidade administrativa;

11.3.3. aplicação irregular de dinheiro público;

11.3.4. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

11.3.5. corrupção, ativa ou passiva.

11.4 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica do Município de Palmas/TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

11.5 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.6 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.7 A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro II deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11.7.1 A lotação do candidato aprovado para o cargo "Agente Comunitário de Saúde – Código QSM01", será definida de acordo a classificação, no ato da posse, e no interesse da administração pública.

11.8 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.

11.9 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

12.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em link específico disponibilizado no site oficial da COPESE/CDE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

12.3 Os recursos serão analisados pela COPESE/CDE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

12.4 No caso de deferimento do recurso, a COPESE/CDE/UFT procederá à retificação do edital e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial da COPESE/CDE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Concurso Público e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE/CDE/UFT.

13.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.3 Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Palmas/TO.

13.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.6 Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à posse, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público e perderá, conseqüentemente, o

direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.7 Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no site: www.copese.uft.edu.br.

13.9 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

13.10 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.12 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.13 A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Palmas - TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.13.1. endereço não atualizado;

13.13.2. endereço de difícil acesso;

13.13.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.13.4. correspondência recebida por terceiros.

13.14 Durante o período de validade do concurso, o Município de Palmas - TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

13.15 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Palmas - TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

13.16 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais (EXCETO os casos previstos em Lei), podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério do Município de Palmas - TO).

13.17 As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

13.18 A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Palmas - TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

13.19 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.20 As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta, nos avisos e cartazes passarão a integrar o presente Edital.

13.21 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

13.22 Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela COPESE/CDE/UFT e Município de Palmas-TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo DECRETO Nº 2.350, de 31 de março de 2023.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, PLANO DE CARREIRA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1 NÍVEL MÉDIO

1.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO: QSM01
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.529/2008
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.827,00 + complementação do vencimento (CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022)
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e residência na área de abrangência da região da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data da publicação do edital e demais exigências previstas na legislação municipal.
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer atribuições determinadas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, além do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal, dentre outras previstas nas Portarias Ministeriais: 44/2002 e 2.436/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1529/2008; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo; participar de capacitações e treinamentos.

1.2 CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CÓDIGO DO CARGO: QSM02
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.529/2008
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.827,00 + complementação do vencimento (CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022)
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de vigilância à saúde; promover a educação e mobilização comunitária e outras afins, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer atribuições determinadas na Lei Municipal nº 1.529/2008 e Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo; participar de capacitações e treinamentos.

1.3 CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DO CARGO: QSM03
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09 + (gratificação de produtividade)
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Auxiliar no procedimento sanitário, compreendendo as inspeções em estabelecimentos de produção e comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho. Executar sob a supervisão do Inspetor Sanitário, coletas de produtos de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com as atribuições específicas na área de atuação, respeitadas a formação, lei profissional, legislação de criação do Sistema de Vigilância Sanitária e demais regulamentos do serviço, assim como as previstas na LEI Nº 1.683, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.4 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO: QSM04
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando a um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.5 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: QSM05
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso técnico profissionalizante em Atendente de Consultório Dentário com registro profissional.
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orientá-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.6 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - PROTÉTICO DENTÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: QSM06
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso profissionalizante em Prótese Dentária com registro profissional.
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar a reprodução de modelos, vazamento de moldes em seus diversos tipos, montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundição em metais de diversos tipos, casos simples de inclusão, confecção de moldeiras individuais no material indicado, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas, respeitadas os regulamentos do serviço.

1.7 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CÓDIGO DO CARGO: QSM07
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 23 de agosto de 2000).
 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09 + complementação de vencimento (conforme previsto na Lei Federal 14.434 de 4 de agosto de 2022).
 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional.
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.8 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CÓDIGO DO CARGO: QSM08
 PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo e Curso profissionalizante de Técnico em Análises Clínicas e registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Orientar o cliente/paciente, coletar, receber, identificar e preparar as amostras biológicas e assistir ao químico/biomédico na execução de análises, respeitados os regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2 NÍVEL SUPERIOR

2.1 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO DO CARGO: QSS09

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 23 de agosto de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação superior em Serviço Social com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - BIÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QSS10

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Biologia com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas, pesquisa em laboratórios, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO

CÓDIGO DO CARGO: QSS11

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Ciências Biomédicas com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO

CÓDIGO DO CARGO: QSS12

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de bacharel em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; disseminar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais e

promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.5 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO

CÓDIGO DO CARGO: QSS13

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 23 de agosto de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.6 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

CÓDIGO DO CARGO: QSS14

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.7 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS15

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Fisioterapia com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.8 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QSS16

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Fonoaudiologia com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, coordenação, avaliação, controle e execução dos serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.9 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - INSPETOR SANITÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: QSS17

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiólogo ou Médico ou Médico Veterinário ou Nutricionista ou

Odontólogo ou Engenheiro de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho competente (quando houver).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, controle e acompanhamento do trabalho de fiscalização na área da saúde pública e higiene sanitária, que consiste na inspeção de ambientes e estabelecimentos de interesses da saúde e prestadores de serviços que, industrializam, manipulam, comercializam, armazenam e transportam produtos, alimentos, medicamentos e insumos, de acordo com as atribuições específicas na área de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional, lei de criação do Sistema de Vigilância Sanitária e demais regulamentos do serviço, assim como as previstas na Lei nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.10 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

CÓDIGO DO CARGO: QSS18
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.11 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ANGIOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS19
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.12 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CARDIOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS20
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS).
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.13 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CITÓLOGISTA/CITOTÉCNICO

CÓDIGO DO CARGO: QSS21
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.14 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DERMATOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS22
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.15 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS23
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.16 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRIA

CÓDIGO DO CARGO: QSS24
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.17 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GERIATRA

CÓDIGO DO CARGO: QSS25
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.18 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS26

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.19 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO HEPATOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS27

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.20 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO INFECTOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS28

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.21 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEFROLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS29

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo

Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.22 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS30

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.23 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS31

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.24 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS32

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.25 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PATOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS33

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.26 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA

CÓDIGO DO CARGO: QSS34

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.27 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PNEUMO PEDIATRA

CÓDIGO DO CARGO: QSS35

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.28 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PNEUMOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS36

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.29 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA

CÓDIGO DO CARGO: QSS37

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.30 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO REUMATOLOGISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS38

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.31 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS39

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.355,14 + Gratificação de Saúde e Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS)
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo, em nível de graduação, em Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo (título da especialidade registrado no CRM/RQE).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes à Medicina e suas Especialidades, utilizando métodos e técnicas específicas no exercício profissional da Medicina, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.32 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: QSS40

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Medicina Veterinária com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bemestar social e à produção na área de veterinária, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

2.33 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA

CÓDIGO DO CARGO: QSS41

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Nutrição com registro profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, acompanhamento, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

2.34 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QSS42

PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28 +Gratificação de Saúde
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Odontologia com registro profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

2.35 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QSS43
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 11 de setembro de 2000).
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Psicologia com registro profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito municipal, respeitadas à formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

2.36 CARGO: ANALISTA EM SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL

CÓDIGO DO CARGO: QSS44
PLANO DE CARREIRA: Lei nº 1.417/2006
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais (de acordo com a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994).
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.710,28
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação Superior em Terapia Ocupacional com registro profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO /OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. NÍVEL MÉDIO

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.

1.2 LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

1. SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. 2. Organização do Sistema Único de Saúde – SUS: comissões intergestores, Conselhos Nacionais e suas respectivas composições. 3. Controle Social: organização social e comunitária. Sistema Único de Saúde e Política Social. 4. Constituição Federal de 1988 (Arts. 196 ao 200). 5. Lei Orgânica de Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. 7. Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

1. Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos

Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; 2. História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

1.4 LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO:

1. Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal: Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais; 2. Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas).

1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.5.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Visita domiciliar. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 4. Indicadores epidemiológicos; 5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; 6. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 7. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; 9. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; 10. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV; 11. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; 12. Vacinas; 13. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar; 14. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SISAB/ e-SUS, SINASC, SIA; 15. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; 16. Promoção da saúde, conceitos e estratégias; 17. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 18. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 19. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 20. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 21. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; 22. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; 23. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso; 24. Noções de ética e cidadania; 25. Política de Humanização do SUS; 26. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família e saúde bucal ; Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017),EACS (Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde); Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde eMulti, SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar); 27. Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de Saúde: Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Federal nº 14.536 de 2023. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

1.5.2 AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS:

1 Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006 Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Federal nº 14.536 de 2023;.2. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017: Conceito; Princípios; Financiamento Atribuições das Equipes; Educação Permanente; 3. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva; 4. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano; 5. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação 29 compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; 6. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela; 7. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.8. Sistema de informação em saúde: SISAB/ e-SUS, SISPNCD, SISLOC. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

1.5.3 TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Saúde pública. 2. Práticas médico-sanitárias e ações preventivas. 3. Biossegurança. 4. Bioética. 5. Riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. 6. Problemas sanitários, médicos e sociais. 7. Epidemiologia. 8. Regulamentação e fiscalização da saúde. 9. Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. 10. Aspectos burocrático-normativos em saúde pública. 11. Vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. 12. Falhas, defeitos, ilícitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio. 13. Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública. Consciência sanitária. Sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública. 14. Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária. 15. Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. 16. Modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio-ambiente seu uso e preservação. 17. Tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. 18. Conceitos básicos de doenças transmissíveis: endemias, epidemias, hospedeiros, portador, período de incubação e de transmissibilidade. 19. A defesa do organismo: vacinas. 20. Períodos de incubação e contágio, formas de contágio das seguintes doenças: amebíase, ancilostomíase, febre tifoide, cólera, conjuntivite, difteria, sarampo, tuberculose e brucelose. 21. Definição, sintomas principais, cuidados e prevenção das seguintes doenças: diarreia, cólera, febre tifoide, parasitoses, tuberculose, conjuntivite e meningite. 22. Higiene bucal. 23. Toxicomanias, alcoolismo e tabagismo. 24. Agravos à saúde da população. 25. Normas sobre noções: coleta e destino dos excrementos e do lixo; proteção das águas; higiene da alimentação; proteção dos alimentos; saneamento da zona rural; disposições gerais de saneamento; estatística sanitária; e educação sanitária. 26. Noções gerais sobre saneamento básico. 27. Noções de Saúde Pública. 28. Conhecimento sobre serviço público: Portarias, decretos, alvará, aviso, circular, ordem de serviço, resolução, ofício, instrução normativa, despacho e parecer. 29. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos: Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. 31. Normas e regras de redação oficial.32. Poder de Polícia. 33. Abuso de Poder. 34. Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; 35. Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário do Município de Palmas); 36. Lei Municipal nº 1.683/2009 (Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas - SISVISA).

1.5.4 TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

1. Relações interpessoais entre paciente e colegas. 2. Noções básicas sobre anatomia, fisiologia, parasitologia e farmacologia. 3. Conforto, segurança e higiene dos usuários. 4. Programa Nacional de Imunização. 5. Saúde e doença: conceito, sinais e condições de saúde. 6. Conceito de doença e acidente. 7. Relações humanas. 7.1. Relações interpessoais entre paciente e colegas. 8. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. 9. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. 10. Constituição Federal artigos de 194 a 200. 11. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 12.

Determinantes sociais da saúde. 13. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. 14. Sistemas de Informação em Saúde. 15. Ações de atenção à vigilância em saúde. 16. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional. 17. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 18. Política Nacional de Humanização.

1.5.5 TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

1. Responsabilidades e atribuições técnicas e legais do auxiliar de saúde bucal (ASB): aspectos legais que regem e regulamentam a profissão de ASB, administração e organização dos serviços odontológicos; 2. Promoção de saúde bucal na prática clínica: princípios e condutas para promoção de saúde e técnicas de higiene bucal; 3. Patologia bucal; 4. Controle de infecção no consultório odontológico: medidas preventivas para desinfecção do local de trabalho, desinfecção e esterilização do instrumental, biossegurança e o uso de equipamentos de proteção individual (EPI); 5. Primeiros socorros: princípios, técnicas e protocolos; 6. Princípios ergonômicos na odontologia clínica; 7. Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; 8. Princípios da radiologia odontológica: biossegurança e radioproteção, 9. Materiais odontológicos: equipamentos, instrumental e manipulação de materiais de uso odontológico. 10. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

1.5.6 TÉCNICO EM SAÚDE - PROTÉTICO DENTÁRIO:

1. Anatomia e escultura dental. 2. Equipamentos e instrumentais de uso no laboratório de prótese dental. 3. Materiais dentários de uso no laboratório de prótese dental: indicações, manipulação e cuidados na conservação de gessos, ceras odontológicas, resina acrílica e materiais de acabamento e polimento, ligas metálicas; normas de higiene pessoal e de biossegurança, auto-cuidado e prevenção de contaminações cruzadas; passos laboratoriais para confecção de próteses totais, próteses fixas e próteses removíveis, provisórios; noções de oclusão dental; educação em Saúde: conceitos básicos; ética profissional. 4. Lei Federal nº 6.710 de 5 de novembro de 1979. . Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

1.5.7 TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas. 2. Assistência de enfermagem em Centro-Cirúrgico e atuação em Central de Material: montagem da sala cirúrgica; controle de material; conceitos e técnicas de desinfecção e esterilização; paramentação e assepsia cirúrgica. 3. Assistência de enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva, considerando a fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem. 4. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: suporte básico de vida, métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar. 5. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. 6. Enfermagem materno infantil. 6.1. Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério e aleitamento materno. 6.2. Programa nacional de imunização. 7. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7.1. Processo de enfermagem no trabalho em equipe: atuação do técnico de enfermagem na coleta de dados, diagnóstico da situação de saúde, planejamento, implementação e anotações de enfermagem. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. 8.2. Noções de epidemiologia, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares nos casos de doenças contagiosas. 8.3. Calendário básico de imunização e noções da Política Nacional de Humanização. 8.4. Rede de frios, conservação e manipulação das vacinas. 9. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança). 9.1. Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. 9.2. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). 9.3. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. 10. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. 11. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais. 12. Noções de nutrição e dietética. 13. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 14.

Noções acerca do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar. . Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 15. Sistema de informação em Saúde.

1.5.8 TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

1. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. 2. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. 4. Manuseio e esterilização de material contaminado; 5. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. 6. Ética em laboratório de análises clínicas. 7. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. 8. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. 9. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. 13. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. 14. Biossegurança. 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. 17. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. . Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

2 NÍVEL SUPERIOR

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal. 10; Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.

2.2 LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

1. SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. 2. Organização do Sistema Único de Saúde – SUS: comissões intergestores, Conselhos Nacionais e suas respectivas composições. 3. Controle Social: organização social e comunitária. Sistema Único de Saúde e Política Social. 4. Constituição Federal de 1988 (Arts. 196 ao 200). 5. Lei Orgânica de Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. 7. Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

1. Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica

populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; 2. História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

2.4 LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO:

1. Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal: Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais; 2. Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas).

2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.5.1 ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL:

1. O Serviço Social na contemporaneidade; 1.1. Áreas, espaços sócio-ocupacionais e limites de atuação do profissional de Serviço Social; 2. Dimensão técnico- operativo do Serviço Social; 2.1. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; 2.2. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho; 2.2.1 Avaliação e monitoramento de programas e projetos sociais; 2.3. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, diagnóstico, técnica de entrevista, visita domiciliar, estudo social (laudo, parecer, perícia), informação, triagem, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências); 2.4. Cotidiano e mediação; 2.5. Organização de comunidade e movimentos sociais; 2.6. Estratégias de trabalho institucional e comunitária; 2.7. Conceitos de instituição; 2.8. Uso de recursos institucionais e comunitários; 2.9. Trabalho social em situação de rua; 3. Atuação em programas de prevenção e tratamento; 3.1. Uso e abuso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica; 3.2. Doenças sexualmente transmissíveis; 3.2.1. Estratégias de atendimento e acompanhamento às vítimas; 4. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais; 4.1. Relação estado/sociedade 4.2. Contexto atual e o neoliberalismo; 4.3. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; 4.4. Política de segurança social: Assistência Social, Previdência e Saúde (organização, gestão, financiamento e controle social); 4.5. Política Nacional do Idoso; 4.6. Política nacional de atenção ao deficiente. 4.7. Questão da criança e do adolescente. 4.7.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 4.7.2. O papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; 4.7.3. Violência contra crianças e adolescentes e combate à violência; 4.7.4. Formas de violência contra crianças e adolescentes: maus tratos, abuso sexual, negligência e abandono; 4.7.5. Exploração sexual da criança e do adolescente; 4.7.6. Extermínio, seqüestro e tráfico de crianças; 4.7.7. Exploração do trabalho infantil e no tráfico de drogas; 4.7.8. A violência dos jovens e as gangues; 4.7.9. O papel da família e da Justiça; 4.7.10. Meninos e meninas de rua: questão econômica e social e a questão do abandono; 4.7.11. Conceito ampliado de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; 4.8. Adoção nacional e internacional; 4.8.1. A adoção e a guarda: normas, processos jurídico e psicossocial; 5. Legislação de Serviço Social: 5.1. Código de ética profissional; 5.2. Lei de regulamentação da profissão de assistente social. . Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

2.5.2 ANALISTA EM SAÚDE - BIÓLOGO:

1. Bioquímica básica e biomoléculas; 2. Metabolismo e regulação da utilização de energia; 3. Proteínas e enzimas; 4. Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; 4.1. Técnicas de identificação utilizando o DNA. 4.2. Genética de populações; 4.3. Técnica de PCR; 5. Comunicação e regulação geral do organismo; 6. Biologia molecular e engenharia

genética; 6.1. Organismos geneticamente modificados; 7. Melhoramento genético; 8. Biotecnologia vegetal; 9. Biotecnologia animal; 10. Biotecnologia microbiana e fermentações; 11. Legislação de propriedade industrial: generalidades, marcas e patentes; 12. Bioestatística; 13. Monitoramento ambiental; 13.1. Ecossistemas aquáticos continentais, costeiros e oceânicos; 13.2. Ecotoxicologia; 13.3. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos; 13.4. Ensaio de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diversos níveis tróficos; 13.5. Avaliação de impactos ambientais; 13.6. Valoração de danos ambientais; 14. Legislação ambiental; 15. Economia ambiental; 16. Política ambiental e desenvolvimento sustentável; 17. Gestão ambiental; 18. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo; 19. Conservação de recursos naturais; 20. Ecologia de populações; 21. Manejo de fauna; 22. Taxonomia vegetal; 23. Anatomia vegetal; 23. Biogeografia; 24. Avaliação de Impacto Ambiental; 25. Controle biológico de pragas e doenças; 26. Reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos; 27. Fitopatologia; 28. Inventário e avaliação do patrimônio natural. 29. Noções básicas de vigilância à saúde e epidemiologia. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

2.5.3 ANALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO:

1. Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. 2. Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. 3. Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; Doenças auto-imunes; leucemias. 4. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais. 5. microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. 6. Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. 7. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9. Preparo de meios de cultura. 10. Equipamentos: princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. 11. Ética profissional. 12. Noções básicas de vigilância à saúde e epidemiologia. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

2.5.4 ANALISTA EM SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO:

1. Fisiologia do Exercício: compreensão das alterações fisiológicas que ocorrem durante as atividades físicas. 2. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos básicos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. 3. Iniciação esportiva: metodologia de ensino. 4. Jogos, lutas e brincadeiras. 5. Atividades rítmicas e expressivas. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) 7. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

2.5.5 ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO:

1. Fundamentos e exercício da enfermagem: 1.1. Lei do exercício profissional – análise crítica; 1.2. Código de Ética – análise crítica; 1.3. Epidemiologia e enfermagem; 1.4. Estatística e enfermagem; 1.5. Teorias em enfermagem; 1.6. Enfermeiro como líder e agente de mudança; 1.7. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem; 2. Administração dos serviços de enfermagem: 2.1. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica; 2.2. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988; 2.3. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem; 2.4. Administração de materiais de enfermagem; 2.5. Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem; 2.6. Organização dos serviços de enfermagem; 2.7. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem; 2.8. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial; 2.9. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção; 2.10. Gerenciamento, dimensionamento dos recursos humanos. 3. Administração do processo de cuidar em enfermagem: 3.1. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de Hanseníase, programa de hipertensão, programa de diabético; 4. Planejamento da assistência de enfermagem: 4.1. Processo de enfermagem - teoria e prática; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); 6. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador; 7. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem; 8. Assistência de Enfermagem em urgência e emergência; 9. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar;

10. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde; 11. Noções de administração; 12. Trabalho em equipe; 13. Portaria MS nº 2.048/2009; 14. Política Nacional de Humanização (PNH); 15. Saúde do trabalhador. 16. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017). 17. Noções sobre epidemiologia e vigilância em saúde. 18. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 19. Sistemas de informação em saúde.

2.5.6 ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO:

1. Farmacologia: 1.1. Farmacocinética: Absorção, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e eliminação de fármacos; 1.2. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos; 1.3. Farmacologia da dor e inflamação; 1.4. Princípios básicos da toxicologia, estudo toxicológico dos principais medicamentos provocadores de intoxicações psicofármacos, analgésicos, antipirético, anti-inflamatórios, antieméticos, anti-histamínicos, antitussígenos, bronco dilatadores e descongestionantes nasais e tratamento de intoxicações; 1.5. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central; 1.6. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético; 1.7. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária; 1.8. Vitaminas; 2. Farmacotécnica: 2.1. Preparações de soluções, reagentes e de soluções volumétricas, diluição e mistura de soluções, padronização de soluções; 2.2. Cálculos e unidades utilizados na preparação de soluções; 2.3. Farmacopeias e formulários; 2.4. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas; 2.5. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol; 2.6. Soluções, extratos, tinturas e xaropes; 2.7. Pomadas, cremes e pastas; 2.8. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis; 2.9. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos; 2.10. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos; 3. Farmácia hospitalar: 3.1. Controle de infecção hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; 3.2. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos; 3.3. Estudo de utilização de medicamentos; 3.4. Farmácia Clínica; 3.5. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas; 3.6. Farmacovigilância; 3.7. Farmacoepidemiologia, Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco; 3.8. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 4. Legislação Farmacêutica: 4.1. Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 4.2. Medicamentos genéricos; 4.3. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; 4.4. Atenção e Assistência Farmacêutica; 4.5. Legislação/Assistência farmacêutica no SUS; 4.6. Ética Farmacêutica; 4.7. Boas práticas de dispensação de medicamentos. 5. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 19. 6. Sistemas de informação em saúde.

2.5.7 ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA:

1. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral; 2. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 3. Fisioterapia em neurologia; 4. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 5. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 6. Fisioterapia em doenças cardiovasculares; 7. Amputação: prótese e órteses; mastectomias; 8. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar - gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica de paciente crítico; ventilação mecânica - vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica; 9. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 10. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 11. Ética e legislação profissional. 12. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017) e Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde e Multi. 13. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. 19.

2.5.8 ANALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO:

1. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 2. Desvios

fonológicos. 3. Atrasos de linguagem. 4. Transtornos do desenvolvimento da linguagem. 5. Transtornos da fluência. 6. Afasias. 7. Demências. 8. Desenvolvimento das habilidades auditivas. 9. Avaliações auditivas. 10. Triagem auditiva neonatal. 11. Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição. 12. Seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual. 13. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). 14. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. 15. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial. 16. Fisiologia da produção vocal. 17. Classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 18. Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. 19. Voz profissional. 20. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. 21. Fonoaudiologia hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil. 21. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017) e Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde e Multi. 22. Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.19.

2.5.9 ANALISTA EM SAÚDE - INSPETOR SANITÁRIO:

1. Processo saúde-doença; 2. Níveis de prevenção da saúde; 3. Evolução da vigilância sanitária no Brasil; 4. Vigilância sanitária. Conceitos. Áreas de abrangência. Funções; 5. Lei Federal nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; 6. Decreto Federal nº 3.029/1999 – Aprova o regulamento da Agência Nacional de vigilância sanitária, e dá outras providências; 7. Instrumentos de ação da vigilância sanitária; 8. Lei Federal nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências; 9. Decreto Federal nº 8.077/2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei Federal no 6.360/1976; 10. Lei Federal nº 6.437/1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas; 11. Lei Federal nº 5.991/1973 – Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; 12. Decreto Federal nº 74.170/1974 - Regulamenta a Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; 13. Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário do Município de Palmas); 14. Lei Municipal nº 1.683/2009 (Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas - SISVISA)

2.5.10 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO:

1. Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). 2. Promoção à Saúde. 3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 4. Sistema de Informação da Atenção Básica. 5. Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. 6. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tromboflebite); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças das vias Respiratórias Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva. Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaleia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). 7. Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção à Saúde da Mulher, Atenção à Saúde

do Adulto e do Idoso. 8. Vacinação na Criança e no Adulto. 9. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. 10. Saúde do Trabalhador. 11. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção à Saúde. 12. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Poli traumatizados; Promoção a Saúde. 13. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 14. Sistema de Informação da Atenção Básica. 15. Assistência médica em serviços de urgência e emergência.

2.5.11 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ANGIOLOGISTA:

1. Noções básicas de anatomia vascular. 2. Fisiologia da macro e da microcirculação. 3. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 4. Fisiopatologia da aterosclerose. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Angiodisplasias. 23. Oclusões arteriais agudas. 24. Trauma vascular. 25. Terapêutica hipolipemiante. 26. Terapêutica antiplaquetária. 27. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 28. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 29. Terapêutica venotônica e linfocinética. 30. Venosa, angiodisplasia.

2.5.12 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CARDIOLOGISTA:

1. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). 17. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

2.5.13 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CITOLOGISTA/ CITOTÉCNICO:

1. Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional. 2. Higiene e Boas Práticas no Laboratório: Biossegurança. 3. Citologia e Citopatologia Ginecológica. 4. Métodos de diagnóstico. Carcinogênese. 5. Doenças auto-imunes. 6. Microbiologia médica (bacteriologia, virologia e micologia). 7. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. 8. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9. Autoclaves e fornos. 10. Microscópios. 11. Centrifugas. 12. Controle de qualidade no laboratório clínico. 13. Aspectos gerais: Citologia, citologia esfoliativa, citopatologia. 14. Microscopia ótica e eletrônica, citoplasma, núcleo e organelas. 15. Técnica, colheita, fixação e coloração: método de rotina e colorações especiais. 16. Método de Shorr e Papanicolaou. 17. O aprimoramento e automatização de técnica. 18. O funcionamento do laboratório de citopatologia. 19. Relação com a anatomia patológica. 20. Novas metas da citopatologia: o papel da citologia na medicina preventiva. 21. Citologia hormonal do trato genital feminino; 22. Citologia Ginecológica: Conteúdo Celular do Esmregaço Cervical Normal, Infecção e Alterações Reativas, Alterações Celulares Causadas por Infecção Viral, Neoplasia Intra-Epitelial Cervical, Câncer Invasivo da Cérvix, Citologia Endometrial. 23. Citologia oncótica do trato genital feminino; 24. Gravidez. 24.1. Líquido amniótico; 25. Citogenética. Cromatina sexual; 26. Célula normal e atípica, Displasias; 27. Lesões virais, Carcinomas "in situ" e invasor; 28. Neoplasias do colo uterino: carcinoma epidermóide, adeno carcinoma; 29. Citologia de líquidos biológicos: ascítico, pleural, urina; 30. Citologia pulmonar; escarro, broncoaspirado; 31. citologia mamária.

2.5.14 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DERMATOLOGISTA:

1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo---dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricoses;onicoses. 7. Infecções e infestações: dermatoses por vírus,

dermatoses por riquetsias, piodermite e outras dermatoses por bactérias. Tuberculosos e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micose superficial e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. 8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 9. Inflamações e granulomas não infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 10. Dermatoses metabólicas. 11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 12. Dermatoses por imunodeficiência. 13. Afecções congênicas e hereditárias. 14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 15. Terapêutica: terapêutica tópica. 16. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia; cirurgia dermatológica; eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese; quimioterapia; actinoterapia, laserterapia e radioterapia.

2.5.15 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:

1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireóides. 5. Doenças das supra-renais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicos em endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. 17. Alterações de vitamina D. 18. Dislipidemia, Distúrbios de crescimento e, puberdade. 18. Ética Profissional.

2.5.16 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA:

1. Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino). 2. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos. 3. Crescimento normal e patológico. 4. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual. 5. Distúrbios nutricionais. 6. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário. 7. Doenças das paratireóides e metabolismo mineral. 8. Puberdade fisiológica e distúrbios puberais. 9. Distúrbios das supra-renais. 10. Distúrbios da tireoide. 11. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica. 12. Emergências endocrinológicas. 13. Obesidade em pediatria.

2.5.17 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GERIATRA:

1. O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. 2. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. 3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. 4. Prevenção e promoção da saúde. 5. Geriatria básica. 6. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 7. Déficit cognitivo. Demências. 8. Instabilidade postural e quedas. 9. Imobilidade e úlceras de pressão. 10. Incontinência urinária e fecal. 11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. 13. Aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. 14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. 15. Síndromes parkinsonianas. Tremor essencial. Doença de Parkinson. 16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Embolia pulmonar e tuberculose. 17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 18. Hiperplasia prostática. Prostatite. Disfunção erétil. 19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide e doença de Paget. 20. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Síndrome metabólica. Obesidade. 21. Neoplasias. 22. Doenças dermatológicas. 23. Anemias e doenças mieloproliferativas. 24. Nutrição. 25. Infecções e imunizações. 26. Doenças dos órgãos dos sentidos. 27. Sono no idoso. 28. Reabilitação. 29. Cuidados paliativos ao final da vida. 30. Delirium.

2.5.18 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA:

1. Semiologia médica na prática clínica; 2. Radiologia Básica na prática clínica; 3. Patologia Geral; 4. Epidemiologia Geral; 5. Farmacologia básica; 6. Ética Médica. 7. Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. 8. Anamnese e exame ginecológico. 9. Exames complementares em Ginecologia. 10. Malformações genitais. Estados intersexuais. 11. Ginecologia infantopuberal. 12. Doenças sexualmente transmissíveis. 13. Vulvovaginites. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Dismenorreia. 16. Síndrome pré-

menstrual. 17. Hemorragia uterina disfuncional. 18. Amenorreias. 19. Distopias genitais. 20. Distúrbios urogenitais. 21. Incontinência urinária. 22. Infertilidade conjugal. 23. Endometriose. 24. Métodos contraceptivos. 25. Climatério descompensado. 26. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. 27. Doenças da vulva. 28. Síndrome dos ovários policísticos. 29. Câncer do colo do útero. 30. Tumores malignos e benignos dos ovários. 31. Lesões benignas e malignas das mamas. 32. Abdômen agudo em ginecologia. 33. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. 34. Obstetrícia. 35. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. 36. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. 37. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. 38. Gestação de alto risco. 39. Medicina fetal. 40. Deslocamento prematuro de placenta. 41. Inserção viciosa placentária. 42. Abortamento. 43. Prematuridade. Gravidez pós-termo. 44. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. 45. Rotura prematura de membranas. 46. Crescimento intrauterino restrito. 47. Diabetes Mellitus e gestação. 48. Infecções pré-natais. 49. Prenhez ectópica. 50. Gemelaridade. 51. Parto e puerpério: estudo e assistência. 52. Sofrimento fetal agudo. 52. Doença hemolítica Peri natal. 53. Doença trofoblástica gestacional. 54. Hemorragias da gestação e do puerpério.

2.5.19 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO HEPATOLOGISTA:

1. Anatomia patológica do fígado; 2. Leitura de hemograma; 3. Principais exames radiológicos e hematológicos; 4. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas; 5. Vias de administração de medicamentos e indicações; 6. Fígado: importância, funcionamento e partes que o compõem; 7. Exames laboratoriais em Hepatologia: testes para avaliar a lesão hepatocelular, a colestase, a icterícia e a síntese proteica; 8. Hepatites A, B e C: agente etiológico, transmissão, diagnóstico, manifestações clínicas e tratamento; 9. Doença hepática alcoólica: patogênese, tipos de lesão hepática, histologia, fatores de risco, quadro clínico, diagnóstico e tratamento; 10. Cirrose, suas complicações e mecanismo de tratamento; 11. Doença hepática gordurosa não alcoólica (DHGNA); 12. Doenças hepáticas autoimunes e Hemocromatose; 13. Hepatite medicamentosa; 14. Insuficiência hepática aguda; 15. Tumores hepáticos benignos e malignos; 16. Biópsia hepática e diagnóstico histológico; 17. Transplante hepático: indicações, recomendações, processo de avaliação e comorbidades médicas.

2.5.20 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO INFECTOLOGISTA:

1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. 3. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviruses. 5. Infecções fúngicas. Bartonelose. 6. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. 7. Leishmaniose cutânea e visceral; Febre Tifoide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Citomegalovírus. 8. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 9. Imunizações. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 13. Cólera. Raiva. Malária. 14. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 15. Sistema de agravos notificáveis.

2.5.21 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEFROLOGISTA:

1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. 2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3. Hipertensão arterial: primária, secundária e avaliação cardiovascular. 4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador; Doença óssea; Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal; Nutrição. 6. Nefrologia intensiva; Distúrbios metabólicos e ácido-base; Insuficiência renal aguda. 7. Litíase e infecção urinária; Doença cística; Doenças túbulo-intersticiais; Erros metabólicos. 8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9. Laboratório e patologia renal; Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. 10. Treinamento nefro-urológico; Diagnóstico por imagem; Processos obstrutivos; Tumores renais. 11. Síndrome hemolítico-urêmica. 12. Síndrome hepato-renal. 13. Síndrome nefrótica. 14. Colagenoses. 15. Nefrites intersticiais.

2.5.22 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA:

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do SNC. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. 11. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 13. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito.

2.5.23 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEUROPEDIATRIA:

1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. 2. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 3. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 4. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 5. Doenças neurocutâneas. 6. Tumores do SNC. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Distúrbios do sono. 9. Distúrbios do comportamento. 10. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. 11. Cefaléias. Doenças neuromusculares. 12. Doenças neurológicas hereditárias. 13. Ataxias agudas. 14. Infecções congênitas. 15. Afecções dos gânglios da base. 16. Peroxissomopatias. 17. Lisossomopatias. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Comas. 20. Traumatismo crânioencefálico. 21. Acidentes vasculares cerebrais na infância. 22. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. 23. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. 24. Morte encefálica.

2.5.24 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA:

1. Sistema músculo-esquelético. 1.1. Estrutura do tecido ósseo. 1.2. Crescimento e desenvolvimento. 1.3. Calcificação, ossificação e remodelagem. 1.4. Estrutura do tecido cartilaginoso. 1.5. Organização, crescimento e transplante. 1.6. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênitas e adquiridas. 2.1. Pé torto congênito. 2.2. Displasia do desenvolvimento do quadril. 2.3. Luxação congênita do joelho. 2.4. Pseudoartrose congênita tíbia. 2.5. Talus vertical. 2.6. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. 2.7. Polidactilia e sindactilia. 2.8. Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 3.1. Artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica. 3.2. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. 3.3. Sinovites. 3.4. Artrite reumatóide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toracolumbar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

2.5.25 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PATOLOGISTA:

1. Patologia geral. 1.1. Degeneração e morte celular. 1.2. Alterações do crescimento e desenvolvimento. 1.3. Inflamação e reparação. 1.4. Alterações Vasculares. 1.5. Imunidade. 1.6. Neoplasia. 1.7. Noções de genética. 2. Patologia sistêmica. 2.1. Sistema circulatório - coração e vasos. 2.2. Sistema hematopoiético e linfático. 2.3. Trato respiratório, pulmão. 2.4. Cabeça e pescoço. 2.5. Trato gastrointestinal, fígado, trato biliar e pâncreas. 2.6. Rim e trato urinário inferior. 2.7. Sistema genital masculino. 2.8. Sistema genital feminino. 2.9. Mama. 2.10. Sistema endócrino. 2.11. Pele. 2.12. Partes moles. 2.13. Sistema músculo-esquelético. 2.14. Sistema nervoso periférico. 2.15. Sistema nervoso central.

2.5.26 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA:

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição protéico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na

criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome Maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.5.27 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PNEUMO PEDIATRA:

1. Anatomia e função do trato respiratório: anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório; Mecanismos de defesa do trato respiratório; Estrutura e função da mucosa respiratória. 2. Doenças do trato respiratório superior: Rinite e sinusite; Faringite, amigdalite, otite média, aguda e crônica. Laringite, laringotraqueobronquite e epiglote. 3. Doenças do trato respiratório inferior: bronquiolite aguda e bronquiolite obliterante; Pneumonia aguda viral e bacteriana, pneumonia atípica; Programa IRA; Pneumonia no imunodeprimido; Derrame pleural; Abscesso pulmonar. 4. Doenças crônicas do trato respiratório: abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes; Lactente sibilante; Asma; Fibrose cística; Discinesia ciliar primária e secundária; Tuberculose e micobactérias atípicas; Micoses pulmonares; Hemossiderose pulmonar; Tumores intratorácicos; Malformações congênitas do trato respiratório; Proteínose alveolar, cor pulmonale, sarcoidose. 5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X); Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler; Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho; Hemorragia pulmonar e hemoptise; Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal; Doenças de membrana hialina; Displasia broncopulmonar; Hipertensão pulmonar; Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal; Infecções pulmonares congênitas e adquiridas. 7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios; Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas; Antibióticos oral, parenteral e inalatório; Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas; Imunização e prevenção das doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria.

2.5.28 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PNEUMOLOGISTA:

1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar.

2.5.29 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA:

1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. 2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. 3. Esquizofrenia. 4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 6. Transtornos do humor. 7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 10. Transtornos alimentares. 11. Transtornos do sono. 12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 13. Transtornos somatoformes. 14. Transtornos dissociativos. 15. Transtornos da identidade. 16. Transtornos da personalidade. 17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 18. Retardo mental. 19. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 22. Interconsulta psiquiátrica. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapia. 25. Psicofarmacoterapia. 26. Eletroconvulsoterapia. 27. Reabilitação em psiquiatria. 28. Psiquiatria forense. 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

2.5.30 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO REUMATOLOGISTA:

1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Autoimunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artropatia idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndrome de Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias.

2.5.31 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:

1. A natureza do ultrassom. Princípios básicos. 2. Técnica e equipamentos. 3. Indicações de ultrassonografia. 4. Doppler. 5. Obstetrícia e ginecologia. 6. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. 7. Anatomia ultrassonográfica fetal. 8. Anatomia da idade gestacional. 9. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. 10. Crescimento intrauterino retardado. 11. Gestação de alto risco. 12. Gestação múltipla. 13. Placenta e outros anexos do concepto. 14. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. 15. Doenças pélvicas inflamatórias. 16. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. 17. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. 18. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. 19. Endometriose. 20. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. 21. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. 22. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. 23. Ultrassonografia e esterilidade. 24. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. 25. Medicina interna. 26. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. 27. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexiga, próstata e vesículas seminais. 28. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Ética profissional.

2.5.32 ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; 2. Sanidade animal; 2.1. diagnóstico, prevenção e controle; 2.2. Doenças de notificação obrigatória; 3. Conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; 4. Desenvolvimento de programas sanitários; 5. Clínica médico-veterinária; 6. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); 7. Métodos de amostragem e análise; 7.1. Produtos de origem animal; 7.2. Produtos para alimentação animal; 8. Fiscalização de produtos de uso veterinário; 8.1. Soros, vacinas e antígenos (biológicos); 8.2. Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; 8.3. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 8.4. Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; 9. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; 9.1. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; 9.1.1. Análise centesimal; 9.1.2. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; 9.1.3. Absorção atômica; 10. Noções básicas de biossegurança; 11. Higiene de alimentos – zoonoses; 11.1. Doenças transmitidas por alimentos; 11.2. Identidade e qualidade de alimentos; 12. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; 12.1. Inspeção de produtos de origem animal; 12.2. Alimentos para animais; 12.3. Produtos veterinários; 12.4. Programas sanitários básicos; 12.5. Vigilância sanitária internacional.

2.5.33 ANALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA:

1. Nutrientes nos alimentos: natureza, digestão, absorção, metabolismo, necessidades diárias e dieta adequada; 2. Nutrição no ciclo de vida: adolescência, idade adulta e 3.ª idade; 3. Dietoterapia: dietas normais de rotina, dietas para exames, dietas especiais, princípios de alimentação parenteral; 4. Administração dos serviços de alimentação: planejamento,

organização, funcionamento e administração; 5. Higiene alimentar: alimentos, manipulador, equipamentos e utensílios, ambientes, intoxicações alimentares, medidas preventivas nas toxi-infecções alimentares, avaliação de exames laboratoriais; 6. Tecnologia alimentar: processos físicos e biológicos usados para a fabricação de produtos alimentícios, aditivos alimentares, controle de qualidade; 7. Inquéritos alimentares: avaliação nutricional de uma comunidade. 10. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017)

2.5.34 ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO:

1. Anatomia e fisiologia oral: estrutura e funcionamento dos dentes, gengivas, ossos maxilares, língua, glândulas salivares e outros órgãos e tecidos relacionados à cavidade oral. 2. Radiologia odontológica: técnicas de radiografia intraoral e extraoral, interpretação de imagens radiográficas, segurança radiológica e proteção radiológica. 3. Materiais dentários: características, indicações e técnicas de uso de materiais dentários, como resinas compostas, amálgamas, cimentos e materiais de moldagem. 4. Odontologia restauradora: procedimentos de restauração dental, como preparo cavitário, restaurações diretas e indiretas, coroas, facetas e outros. 5. Endodontia: tratamento de canal, diagnóstico e tratamento de lesões endodônticas. 6. Periodontia: diagnóstico e tratamento de doenças periodontais, como gengivite e periodontite. 7. Cirurgia oral: extrações dentárias, cirurgias pré-protéticas, implantes dentários, biópsias e outras. 8. Odontopediatria: cuidados com a saúde bucal de crianças e adolescentes, incluindo prevenção de cáries, tratamento de dentes decíduos e ortodontia interceptativa. 9. Ética e legislação em Odontologia: código de ética odontológica, legislação relacionada ao exercício profissional da Odontologia, responsabilidade civil e penal do cirurgião-dentista. 10. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017)

2.5.35 ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO:

1. Organizações: estrutura, processos e dinâmica; 2. Teoria das organizações e concepções de trabalho; 3. Cultura e clima organizacional; 4. Motivação e satisfação no trabalho; 5. Poder, liderança e conflitos nas organizações; 6. Equipes de trabalho e grupos nas organizações; 7. Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho; 8. Bem-estar, saúde e qualidade de vida no contexto das organizações; 9. Conhecimento, aprendizagem e desempenho humano nas organizações; 10. Rotação de pessoal; 11. Absenteísmo; 12. Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento; 13. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados; 14. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento; 15. Análise de cargos: objetivos e métodos; 16. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação; 17. Atribuições e ética do Psicólogo Organizacional e do Trabalho. 10. Política Nacional da Atenção Básica(Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017) e Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde e Multi. 22. Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.19.

2.5.36 ANALISTA EM SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Fundamentos da terapia ocupacional; 2. Princípios de reabilitação; 3. Técnicas de observação; 4. Psicologia do desenvolvimento; 5. Psicomotricidade; 6. Cinesioterapia e biomecânica; 7. Dinâmica e abordagem grupais; 8. Terapia ocupacional aplicada à área médica; 9. Ética profissional. . 10. Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____/____/____
Nome: _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
Tel. Celular: (____) _____ Tel. Residência: (____) _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Deficiência / Limitação / Situação	Atendimento Especial Solicitado
() Visual	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Auditiva	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova (Ledor);
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para transcrever a Redação e as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor);
() Lactante	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
() Mental/Intelectual	() Intérprete de Libras;
() Outros - especifique no campo Observações abaixo	() Apoio para perna;
	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	() Sala para amamentação (subitem 6.3);
	() Permissão para permanecer com acompanhante no local de prova;
	() Sala Especial (com no máximo 10 candidatos)
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Tempo Adicional de 1 hora (subitem 6.4);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: O candidato deve imprimir, preencher e assinar este documento, e posteriormente anexa-lo (junto com laudo e parecer médico que justifique e especifique o atendimento especial solicitado acima) ao formulário de inscrição, em conformidade com o item 5 deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Concurso Público para provimento de cargos dos profissionais da Área da Saúde, residente na(o) _____

(endereço), declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à posse, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a eliminação automática do certame e a perda do direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

REGIÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIÃO	UNIDADE DE SAÚDE
NORTE (Região 1)	USF JOSÉ LUIZ OTAVIANI (ARNO 33)USF ARNO 41 USF ARNO 42 USF ARNO 44 USF ARNO 61 USF ARNO 71 USF ARNE 53 USF ARNE 64
CENTRAL (Região 2)	USF DEISE DE FÁTIMA ARAÚJO DE PAULA (ARSE 13)USF LOIANE MORENO VIEIRA (ARSE 24) USF PROF. ISABEL AULER (ARSO 23)USF FRANCISCO JUNIOR (ARSO 41) USF ASR-SE 75 USF ARSE 82 USF ALBERTINO SANTOS (ARSE 101) USF SATILO ALVES DE SOUSA (ARSO 111) USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA (ARSE 122)USF HÉDER DE OLIVEIRA SILVA (ARSE 131)
SUL I (Região 3)	USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA (AURENY I)USF AURENY II USF LIBERDADE (AURENY III) USF LAURIDES LIMA MILHOMEM (AURENY III) USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO (LAGO SUL)USF NOVO HORIZONTE (AURENY IV) USF ALTO BONITO (AURENY IV)USF SANTA BÁRBARA USF TAQUARI
SUL II (Região 4)	USF BELA VISTA USF VEREADOR JOSÉ HERMES RODRIGUES DAMASO (SETOR SUL) USF MORADA DO SOL USF SANTA FÉ
RURAL (Região 5)	USF WALTERY WAGNER JOSÉ RIBEIRO (TAQUARUCÚ GRANDE)USF WALTER PEREIRA MORATO (TAQUARUCÚ) USF MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA (BURITIRANA)

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

